



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

NÍVEL SUPERIOR – MANHÃ – 31/08/2026

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO (GRUPO 3)

PROVA DISCURSIVA
TIPO 1



SUA PROVA

Além deste caderno contendo **1 (uma)** peça e **3 (três)** questões discursivas, você receberá do fiscal de prova as folhas de textos definitivos.

A peça deverá ser redigida com o máximo de **40 (quarenta)** linhas e cada questão discursiva com o máximo de **20 (vinte)** linhas.



TEMPO

- **4 (quatro) horas** é o período disponível para a realização da prova, **já incluído o tempo para o preenchimento das folhas de textos definitivos**.
- **3 (três) horas** após o início da prova, é possível retirar-se da sala, sem levar o caderno de questões nem qualquer tipo de anotação de suas respostas.
- **30 (trinta) minutos** antes do término do período de prova, é possível retirar-se da sala, **levando o caderno de questões**.



NÃO SERÁ PERMITIDO

- Qualquer tipo de comunicação entre os candidatos durante a aplicação da prova.
- Usar o sanitário ao término da prova, após deixar a sala.
- Anotar informações relativas às respostas em qualquer outro meio que não seja este caderno de questões.



INFORMAÇÕES GERAIS

- Verifique se este caderno de questões está completo e sem falhas de impressão. Caso contrário, **notifique imediatamente o fiscal da sala**, para que sejam tomadas as devidas providências.
- Na folha de respostas, confira seus dados pessoais, especialmente nome, número de inscrição e documento de identidade, e leia atentamente as instruções para preencher as folhas de textos definitivos.
- **Use somente caneta esferográfica, fabricada em material transparente, com tinta preta ou azul.**
- Assine seu nome apenas no(s) espaço(s) reservado(s) nas folhas de textos definitivos.
- Confira o tipo do seu caderno de questões. Caso tenha recebido caderno de questões com tipo **diferente** do impresso em suas folhas de textos definitivos, o fiscal deve ser **obrigatoriamente** informado para o devido registro na ata da sala.
- O preenchimento das suas folhas de textos definitivos é de sua responsabilidade e não será permitida a substituição das folhas de textos definitivos em caso de erro.
- Para fins de avaliação, serão levadas em consideração apenas os escritos nas folhas de textos definitivos.
- Os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída de sanitários durante a realização das provas.

Boa prova!

Peça Processual (Direito Penal e Direito Processual Penal)

No dia 10 de maio de 2026, por volta das 20h, na cidade de Rondonópolis/MT, João da Silva e Carlos Pereira, ambos maiores e capazes, previamente ajustados e com unidade de desígnios com o adolescente M.A.S., de 17 anos, dirigiram-se à residência da família Meireles localizada em um bairro nobre da cidade.

Ao chegarem ao local, renderam o vigia da rua, Pedro, que estava em sua guarita, utilizando-se João de uma pistola calibre .380, que portava. Enquanto o adolescente M.A.S. vigiava Pedro sob a mira de um simulacro de arma de fogo, João e Carlos arrombaram a porta da residência e surpreenderam o casal, Sr. Roberto e Sra. Helena Meireles, e seu filho, Lucas, de 22 anos, que assistiam à televisão na sala.

João, sempre empunhando a arma de fogo, anunciou o assalto e, mediante grave ameaça, ordenou que todos se deitassem no chão. Carlos, por sua vez, passou a subtrair diversos bens da família, entre eles, joias de Helena, relógios de Roberto, R\$ 5.000,00 em espécie de Lucas e três aparelhos celulares, um de cada membro da família. Durante a ação, que durou cerca de uma hora, as três vítimas foram trancadas em um banheiro, tendo sua liberdade restringida para assegurar o sucesso da empreitada criminosa.

Após a subtração dos bens, os três agentes empreenderam fuga no veículo da família, um Toyota Corolla. A Polícia Militar foi acionada por um vizinho e, em diligências, localizou o veículo abandonado a 5 km do local do crime. Dentro do carro, encontraram a carteira de identidade de João da Silva, que havia caído durante a fuga. As vítimas se dirigiram à delegacia, onde foi realizado o registro de ocorrência e instaurado Inquérito Policial (nº 001/2026).

Dois dias depois, em posse da identificação, a Polícia Civil localizou e prendeu João em flagrante delito por outro crime (receptação de uma moto roubada). Levado à delegacia, a Autoridade Policial apresentou João para reconhecimento pelas vítimas dos fatos do dia 10/05, sendo colocado ao lado de outras três pessoas com características físicas semelhantes. João foi prontamente reconhecido por Roberto, Helena, Lucas e pelo vigia Pedro como um dos autores do roubo. As formalidades do art. 226 do Código de Processo Penal foram integralmente observadas.

Em interrogatório policial sobre os fatos do dia 10/05, João confessou parcialmente o crime, mas negou o uso de arma de fogo, alegando ser um simulacro e delatou seus comparsas, informando a identidade e o endereço deles, inclusive esclarecendo a forma como convidaram o adolescente a praticar com eles o ilícito penal e fornecendo o cronograma para os próximos roubos que iriam realizar.

O laudo de avaliação dos bens subtraídos totalizou um prejuízo de R\$ 85.000,00. As folhas de antecedentes criminais de João e Carlos indicam múltiplas condenações transitadas em julgado por crimes patrimoniais, caracterizando reincidência específica. Foram juntadas imagens de câmeras da rua no inquérito policial, ocasião em que se confirmaram as identidades dos demais agentes, conforme indicação de João.

Os autos do Inquérito Policial (nº 001/2026) foram remetidos ao Ministério Público com o relatório final da Autoridade Policial, que indiciou João e Carlos.

Na condição de Promotor de Justiça com atribuições perante o juízo criminal da Comarca de Rondonópolis/MT, elabore a peça processual cabível para promover a responsabilização criminal dos envolvidos.

A peça deverá observar os requisitos formais, legais e as teses jurídicas aplicáveis, promovendo a responsabilização criminal dos envolvidos e requerendo as medidas cautelares pertinentes, devidamente fundamentadas na legislação e na jurisprudência atualizada dos Tribunais Superiores.

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

Questão Discursiva 1 (Direito Penal)

Após a prisão flagrancial, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso ofereceu denúncia em face de João, 20 anos, primário, imputando-lhe a prática do crime de associação para o tráfico, com a incidência de três causas de aumento de pena. Encerrada a instrução processual, em observância ao devido processo legal, o juízo competente condenou o acusado pelo delito de associação para o tráfico, à pena final de 6 anos e 3 meses de reclusão, em regime inicial fechado, ante a valoração negativa de diversas circunstâncias judiciais.

No curso da execução penal, sem interposição de recursos pelo *Parquet* ou pela defesa técnica, o juízo proferiu, em momentos processuais distintos, as seguintes decisões:

- (i) indeferimento da remição da pena por aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ao argumento de que João concluiu o ensino médio antes do início do cumprimento da pena; e
- (ii) deferimento de livramento condicional em benefício de João, sob o fundamento de que o agente, além de ter cumprido metade da pena que lhe fora aplicada, preencheu os requisitos subjetivos para fazer jus ao referido instituto.

Registre-se, por fim, que, havendo 2 anos e 9 meses de pena a cumprir, o condenado descumpriu as condições do livramento condicional, dando ensejo à revogação do benefício por parte do juízo competente.

Com base no cenário hipotético narrado, à luz das disposições das legislações de regência aplicáveis e da jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, responda fundamentadamente.

- a) Agiu acertadamente o juízo ao indeferir o requerimento de remição da pena formulado por João?
- b) A decisão judicial concessiva do livramento condicional em benefício de João está em conformidade com a ordem jurídica?
- c) Considerada a revogação do livramento condicional em prejuízo de João, qual é o prazo da prescrição da pretensão executória estatal?

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

Questão Discursiva 2 (Direito Processual Penal)

O GAECO/MPMT investiga a atuação de organização criminosa. Nesse contexto, um Promotor de Justiça orientou um Policial Penal a observar em ambiente público, sem ordem judicial, a rotina dos investigados visando mapear possíveis locais de atuação.

Após 20 dias dessa coleta de inteligência ("mera aproximação"), o MPMT representou e obteve autorização judicial para que o mesmo Policial Penal atuasse como agente infiltrado, ocasião em que encontrou cadernos contábeis ilícitos do grupo criminoso. Paralelamente, o COAF, em cumprimento de diligência autônoma requerida pelo GAECO e deferida pelo juízo durante procedimento de investigação formal, já havia mapeado e enviado os mesmos registros financeiros do grupo à autoridade judicial.

A defesa arguiu nulidade: (i) pela ilicitude da aproximação preliminar sem ordem judicial (Art. 10, Lei nº 12.850/2013); e (ii) pela incompetência funcional do Policial Penal para atuar como agente infiltrado.

Analise, com fundamento na legislação aplicável e na jurisprudência dos Tribunais Superiores:

- a) Se as teses defensivas merecem acolhimento; e
- b) Caso reconhecida a incompetência funcional do Policial Penal para atuar como agente infiltrado, examine a possibilidade de aproveitamento dos documentos contábeis no processo penal.

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

Questão Discursiva 3 (Direito Processual Penal)

O casal Marcela e João teve desavença com seu vizinho Caio, síndico do prédio em que moram. Decididos a prejudicar Caio, invadiram remotamente o computador do síndico e vasculharam o conteúdo buscando informações que pudessem revelar alguma conduta comprometedor, obtendo acesso a e-mails trocados com diversas pessoas.

Dias depois, Caio flagrou João e Marcela contando ao porteiro o conteúdo das mensagens obtidas. A vítima, então, noticiou o ocorrido à autoridade policial e, ao final da investigação, apesar de terem apresentado versão negando qualquer conduta criminosa, Marcela e João foram indiciados pela prática do delito tipificado no art. 154-A, §§3º e 4º, do Código Penal.

Após receber os autos, o Promotor de Justiça, diante da existência de vários inquéritos policiais instaurados para investigar crimes de estelionato praticados por Marcela, celebrou acordo de não persecução penal apenas com João, que se retratou da versão anterior e confessou a prática do crime, concordando, entre outras condições, com o pagamento de 2 (dois) salários mínimos em favor da vítima, a título de indenização mínima pelos danos morais causados.

Caio apresentou manifestação se opondo à celebração do acordo, alegando que:

- i. Foi notificado para figurar como interveniente, discorda das cláusulas, e não anuiu com seus termos;
- ii. Não concorda com o valor acordado por estimar ser muito menor do que o dano suportado; e
- iii. O acordo não poderia ser celebrado, pois João negara inicialmente a prática do crime.

Por sua vez, Marcela se insurgiu quanto à justificativa para não oferecimento de proposta de acordo, alegando que:

- iv. Sua primariedade lhe assegurava o direito ao acordo; e
- v. O juiz poderia determinar ao Ministério Público a formulação de oferta idêntica à oferecida a João.

À luz da legislação aplicável e da jurisprudência dos Tribunais Superiores, analise, de forma fundamentada, a procedência das alegações de Caio e de Marcela.

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

Realização

